

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.596, de 03 de julho de 1.987.

"Reajusta os atuais valores dos ven-  
cimentos dos cargos constantes do  
quadro de pessoal da Câmara Municipal  
de Ferraz de Vasconcelos".


O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE  
VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,  
Faço Saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido 20% (vin-  
te por cento), de reajuste sobre os atuais valores dos ven-  
cimentos dos cargos constantes do quadro de pessoal da Câma  
ra Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 2º- As despesas decorrentes  
da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações pró -  
prias do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir  
de 1º de junho de 1.987.

Ferraz de Vasconcelos 03 de julho de 1.987.

  
MAKOTO IGUCHI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
WALTER PENNINCK CAETANO  
COORDENADOR GERAL

Registrada no Deptº. de Administração- Divisão de Expediente  
continua...



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Estado de São Paulo*

Lei nº 1.596/87-fls.02.

e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma da  
ta.

  
EDUARDO ASPASIO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

MS.